

PORTARIA / 2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e nos termos do artigo 109, inciso III, da Constituição Estadual, à vista do disposto nos artigos 39 a 42 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e considerando:

- o que prevê o Decreto nº 17.377/2017, que estabelece as finalidades da Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica - SUPROT;

- a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 015/2001, que fixa as normas complementares para implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico no Sistema Estadual de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o acesso às vagas iniciais para o Curso Técnico em Agroecologia, na forma de articulação subsequente ao Ensino Médio, para o 2.º semestre letivo de 2017, por meio de processo seletivo coordenado pela Secretaria da Educação/ Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica - SUPROT.

§ 1º A oferta de vagas disponibilizadas neste processo seletivo são exclusivas para as unidades escolares publicadas no Anexo II desta portaria.

§ 2.º Fica estabelecido, conforme Anexo I, o cronograma para todas as etapas do processo seletivo, matrícula dos candidatos aprovados e início das aulas em 2017.2

§ 3º Não será realizado Sorteio Eletrônico para os cursos cuja demanda de candidatos seja inferior ao número de vagas ofertadas.

Art. 2º As vagas dos cursos técnicos de nível médio, na forma de articulação subsequente, disponíveis nos Centros de Educação Profissional e Anexos são restritas aos candidatos domiciliados no Estado da Bahia.

Art. 3º Somente poderá participar do Processo Seletivo o estudante que tenha concluído o Ensino Médio e suas modalidades, de forma gratuita, seja em estabelecimentos de ensino da Rede Pública de Educação, no âmbito federal, estadual ou municipal ou, tenha comprovadamente, cursado o ensino médio em instituição filantrópica, ou em instituição privada na condição de bolsista integral.

Parágrafo único - não será permitida a inscrição de candidato que estiver cursando ou que tenha concluído curso de nível superior.

Art.4.º As inscrições serão realizadas no período de 15 a 28 de junho de 2017, exclusivamente por meio eletrônico, no portal da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)

Art. 5.º O candidato informará, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e criará uma senha de 06 a 08 dígitos, o que dará origem a um nome de usuário para acesso ao endereço de inscrição.

§ 1.º O candidato, é o único responsável pelas informações disponibilizadas na ficha de inscrição e deverá atentar para os dados informados.

§ 2.º Os dados pessoais e a senha poderão ser alterados pelo candidato, durante o período de inscrição, ficando ciente de que o sistema não permite alteração do número do CPF.

§ 3.º Caso o candidato cancele a sua inscrição, terá todos os seus dados apagados do Sistema, mas poderá inscrever-se novamente durante o período de inscrição.

§ 4.º O candidato poderá esclarecer as dúvidas referentes à sua inscrição por meio do e-mail empreendedorismo.suprot@gmail.com

§ 5º A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas nesta portaria.

Art. 6.º O candidato, antes de efetuar a inscrição deverá conhecer esta Portaria e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 1.º O candidato é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas no formulário de inscrição. Caso haja duplicidade de informações entre candidatos (e-mail, número de celular, ou qualquer outra informação), prevalecerá o número do CPF para fins de classificação.

§ 2.º A Secretaria da Educação do Estado da Bahia / SUPROT não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato no ato de preenchimento do formulário de inscrição, bem como por requerimentos de inscrição não efetivados por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7.º Habilitam-se, prioritariamente, para concorrer às vagas disponibilizadas nesta Portaria os candidatos que atenderem as seguintes condições:

I- Desenvolver atividades no campo, tais como: Agricultura, Pecuária, beneficiamento, comercialização, artesanato, turismo rural, agroindústria e ocupações rurais não agrícolas - ORNA;

II- Ter disponibilidade de tempo para participar das semanas de imersão durante os 18 meses, para executar as tarefas do tempo comunidade e desenvolver as atividades de estágio curricular supervisionado;

III- Acordo na família e/ou trabalho para se ausentar durante o período de imersão;

IV- Não estar participando de nenhum curso cujo horário seja o mesmo da oferta para o qual está concorrendo a vaga;

V- Que participe de organizações sociais do campo, tais como Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar, Movimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais, Pastorais das Igrejas e Movimentos Religiosos, Associações de Produtores, Cooperativas, Organizações Não-Governamentais, Movimentos Sociais ligados aos Direitos Humanos, Economia Solidária, Cidadania, Meio Ambiente, Mulheres, Juventudes, Territórios, Arte e Cultura e/ou com Secretarias Municipais que desenvolvem atividades no campo;

VI- Protagonistas e beneficiários das políticas públicas, programas e projetos relacionados com a agricultura familiar, tais como Desenvolvimento Territorial, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF, Programa Nacional de Crédito Fundiário- PNCF, Seguro Safra, Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Água Para Todos - Cisternas, educação do campo, assistência técnica e extensão rural - ATER, meio ambiente, Juventudes do Campo, Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 8.º A seleção para as vagas disponíveis neste Edital acontecerá em 02 (duas) etapas:

**1ª etapa** - Sorteio eletrônico aleatório e de caráter classificatório, no qual concorrerão todos os candidatos inscritos; **2.ª etapa**- Entrevista Individual.

§ 1.º- O sorteio eletrônico, etapa inicial do processo seletivo, classificará os candidatos de forma aleatória, em ordem crescente.

§ 2.º O resultado do sorteio eletrônico será divulgado no dia 30/06/2017 no Portal da Educação [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)

§ 3. Os candidatos classificados entre a 1ª e a 140ª ordem do sorteio eletrônico serão convocados para participar da 2ª etapa do processo seletivo (Entrevista Individual), nos Centros de Educação Profissional ou Anexos do Centros de Educação Profissional para o quais se inscreveram, no período de 03 e 05 de julho, munidos de RG e CPF, conforme o cronograma:

I- 1.<sup>a</sup> a 35.<sup>a</sup> ordem - 03/07 às 08h30

II- 36.<sup>a</sup> a 70.<sup>a</sup> ordem - 03/07 às 13h30

III-71.<sup>a</sup> a 105.<sup>a</sup> ordem - 04/07 às 08h30

IV- 106.<sup>a</sup> a 140.<sup>a</sup> ordem - 04/07 às 13h30

V- Residuais ou complementares - 05/07 às 08h30

§ 4.º - O resultado final do processo seletivo será divulgado no Portal da Educação [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br) dia 10/07/2017.

§ 5.º Os candidatos aprovados em todas as etapas, considerando o número de 70 vagas disponíveis, deverão comparecer, conforme convocação, ao Centro Estadual de Educação Profissional ou Anexo do Centro de Educação Profissional para o qual se inscreveu e concorreu à vaga, no período de 10 a 12 de julho, das 08h00 às 17h00 para efetivar a matrícula.

§ 6.º Os documentos necessários para efetivação da matrícula são:

I - original do Histórico Escolar;

II - original e cópia da Cédula de Identidade

III- original e cópia do CPF;

IV- original e cópia do comprovante de residência

§ 7.º As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos na condição de reserva, respeitando-se os resultados da seleção.

Art. 9.º Os candidatos devem estar cientes que o curso Técnico em Agroecologia, cujas vagas estão disponibilizadas nesta portaria, será desenvolvido em regime de alternância, com atividades presenciais e tempo de comunidade.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados, que desenvolvem atividades profissionais, deverão apresentar uma declaração de autorização, devidamente assinada, para a sua participação nas atividades presenciais do curso em regime de imersão e nas atividades do Tempo Comunidade, correspondente a todo o período do curso, a partir do início das aulas.

Art. 10 Aplica-se, no que couberem, as regras das Portarias SEC nº 9936/2016 e nº 427/2017.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação de Profissional e Tecnológica– SUPROT.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, de de 2017

Walter Pinheiro  
Secretário da Educação

## ANEXO I

## CRONOGRAMA

	PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrição do Processo Seletivo	15 a 28/06/2017	Portal da Educação www.educacao.ba.gov.br
Realização do sorteio eletrônico ( 1ª Etapa)	30/06/2017	Portal da Educação www.educacao.ba.gov.br
Realização Entrevista	03 a 05/07/2017	Centro Estadual de Educação Profissional ou Anexo do Centro de Educação Profissional para o qual se inscreveu e concorreu à vaga
Resultado Final	10/07/2017	Portal da Educação www.educacao.ba.gov.br
Matrícula	10 a 12/07/2017	Centro Estadual de Educação Profissional ou Anexo do Centro de Educação Profissional para o qual se inscreveu e concorreu à vaga
Início das aulas	20/07/2017	Centro Estadual de Educação Profissional ou Anexo do Centro de Educação Profissional para o qual se inscreveu e concorreu à vaga

## ANEXO II

## QUADRO DE VAGAS E ENDEREÇOS

NTE	MUNICÍPIO	Unidade Escolar	Endereço	Vagas
03	Wagner	CETEP Chapada Diamantina	Rua do Colégio, S/Nº, Bairro: Fazenda Ponte Nova. Wagner-Ba.	70
05	Arataca	CETEP do Campo Milton Santos	Assentamento Terra Vista KM 04 Rodovia CEP: 45695-000. Arataca-Ba	70
22	Ipiaú	CETEP do Médio Rio das Contas	Rodovia Ipiaú Ubatã, BR 330. Km 06. CEP 45.570-000. Ipiaú-BA	70
07	Medeiros Neto	Anexo do CETEP do Extremo Sul	Antiga Escola Agrícola de Medeiros Neto. Rodovia Medeiros Neto, s/nº. Zona Rural. Medeiros Neto-Ba.	70
07	Prado	Anexo do CETEP do Extremo Sul	Escola Popular de Agroecologia Egidio Brunetto. BR 101, Km 834, Assentamento Jaci Rocha, Prado-Ba.	70